

OFÍCIO Nº 5771 /2019 – MEC

Brasília, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 697/19, de 21 de agosto de 2019. Requerimento de Informação nº 1012, de 2019, da Deputada Tabata Amaral.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 697/19, de 21 de agosto de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1012, de 2019, de autoria da Deputada Tabata Amaral, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 85/2019/GAB/SPO/SPO, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), da Nota Técnica nº 11/2019/GAB/PR, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Nota Técnica nº 7/2019/DGP, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), contendo as informações sobre os cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18 de 2019.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA SECRETARIA

Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparéncia de tratar-se de documento de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 19/07/2012, do Poder Executivo.

Em 23/09/19 às 18h46

fne 5.876 Ponto

Servidor

Eduardo Gómez da Silva Portador



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 85/2019/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.005705/2019-41

INTERESSADO: TÁBATA AMARAL - DEPUTADA FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1012, de 2019, da Deputada Federal Tabata Amaral.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1012/2019, de 14/08/2019 (SEI nº 1673215), de autoria do Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP).

2.2. Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

2.3. Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019.

2.4. Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informação nº 1012/2019, de 14/08/2019 (SEI nº 1673215), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral, que requer informações do Ministro de Estado da Educação sobre os cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019.

4. ANÁLISE

4.1. Trata o presente documento de analisar o Requerimento de Informação nº 1012/2019, de 14/08/2019 (SEI nº 1673215), de autoria do Deputada Tabata Amaral (PDT-SP), cujo teor questiona o Ministro de Estado da Educação sobre os cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019.

4.2. Apresentam-se, a seguir, os questionamentos efetuados pela parlamentar:

1. Apresentação dos critérios utilizados para definição da origem dos cancelamentos referentes à pasta do Ministério da Educação.
2. Informações de como foram selecionados e definidos os Institutos de educação que teriam seus recursos cancelados e as razões técnicas pelas quais estes foram os escolhidos.
3. Esclarecimento das razões que justificam estes cancelamentos terem se dado de maneira muito maior, em relação à dotação orçamentária inicial, em Institutos Federais de alguns Estados da federação em detrimento de outros, como foi o caso do Ceará e de Rondônia.
4. Apresentação dos parâmetros utilizados para justificar os cancelamentos realizados sobre os recursos destinados à CAPES e ao INEP e como estes cancelamentos afetarão as bolsas de estudos oferecidas pela CAPES e as avaliações geridas e aplicadas pelo INEP.
5. Explicações sobre os cancelamentos realizados sobre as ações de Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e de Instituições Federais Ensino Superior, indicando quais os estágios das obras que receberiam tais recursos e as razões de realizar cortes em obras já iniciadas.

4.3. Sobre o assunto, vale destacar que todos os valores oferecidos para cancelamento correspondem a emendas parlamentares discricionárias, distribuídas entre emendas de bancadas, de relator e de comissão. Tais emendas discricionárias, na série histórica de execução orçamentária, não dispõem de limite de empenho para atendimento às respectivas despesas.

4.4. Conforme disposto no § 10 do art. 1º do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, as dotações orçamentárias bloqueadas, por excederem os limites de movimentação de empenho, poderão ser anuladas para fins de abertura de créditos adicionais.

4.5. Contudo, as tratativas que culminaram em tais cancelamentos não ocorreram no âmbito do Ministério da Educação, ficando essa decisão a cargo do Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Orçamento Federal. O MEC não foi, em momento algum, instado a se posicionar sobre os referidos cancelamentos e, desse modo, não possui subsídios para responder aos questionamentos da parlamentar.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, encaminhamos a presente Nota Técnica, que apresenta manifestação sobre o Requerimento de Informação nº 1012/2019, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral.

GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ
Coordenador-Geral de Orçamento

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM/MEC como resposta à demanda apresentada.

ADALTON ROCHA DE MATOS
Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pimentel Queiroz, Coordenador(a) Geral**, em 27/08/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 27/08/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1687125** e o código CRC **37EB4C0B**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 11/2019/GAB/PR

PROCESSO Nº 23038.014754/2019-33

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) ASSESSORIA
PARLAMENTAR (ASPAR)**

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica para atendimento ao Requerimento de Informação nº 1012/2019 de 2019, da Comissão de Educação, da Câmara Federal, de autoria da Deputada **TABATA AMARAL**, do Partido Democrático Trabalhista do Estado de São Paulo, acerca dos "*cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional 18 de 2019*".

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Constituição Federal de 1988;
- 2.2. Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata do atendimento ao Requerimento nº 1012/2019 de 2019, da Comissão de Educação, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral, parlamentar eleita pelo Partido Democrático Trabalhista, do Estado de São Paulo, o qual solicita informações quanto ao "*cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional 18 de 2019*".

3.2. A demanda foi aprovada em reunião da referida Comissão, e encaminhada ao Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES , Senhor Anderson Correia, por meio do Ofício nº 285/2019/ASPAR/GM-MEC, de 03 de julho de 2019, solicitando manifestação desta Casa em formato de Nota Técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Considerando que a CAPES foi contingenciada no início do exercício em valores superiores à supressão orçamentária prevista no normativo supracitado.

4.2. Considerando que todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os impactos do contingenciamento e garantir o pagamento de seus bolsistas até o final de 2019 já foram adotadas.

4.3. Considerando que tais medidas foram amplamente divulgadas à época, inclusive à imprensa.

4.4. Informo que os cancelamentos previstos no Projeto de Lei 18 de 2019 (R\$ 67,8 milhões na ação "Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica" e R\$

144 milhões na ação “Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior) não produzem novos efeitos sobre a programação da CAPES.

4.5. As premissas adotadas pela CAPES à época do contingenciamento de seus recursos orçamentários foram as seguintes:

- a) Garantir o pagamento de todas as bolsas ativas até o final de 2019.
- b) Resguardar cursos reconhecidos internacionalmente como de excelência (notas 6, e 7 na avaliação* da CAPES).
- c) Não prejudicar bolsistas enviados ao exterior.

4.6. Já os critérios adotados pela CAPES para absorver o impacto do contingenciamento orçamentário foram os seguintes:

Bolsas de Pós-Graduação no País

- a) Congelamento das bolsas **não utilizadas** até abril/2019 para cursos avaliados com notas 3, 4 e 5. Alunos de doutorado sanduíche foram preservados.
- b) Descontinuidade do pagamento das bolsas de **Coordenação** do Programa Idioma sem Fronteiras. As demais foram mantidas até o encerramento do Programa em agosto/2019.
- c) Congelamento de 70% das substituições de bolsistas de cursos com duas avaliações nota 3 consecutivas. Para os Cursos da Amazônia Legal, foi congelada a substituição de apenas 35%.
- d) Ajuste nas cotas de bolsas de pró-reitoria.
- e) Postergação da concessão de cotas de bolsas para cursos novos.

Internacionalização da Pós-Graduação

- f) Reescalonamento do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-Print de 4 para 5 anos.
- g) Não implementação de cotas não utilizadas de bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

Formação de professores

- h) Postergação para 2020 de novas ofertas de turmas da Universidade Aberta do Brasil - UAB e dos Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB, cujo início estava previsto para o segundo semestre de 2019.
- i) Congelamento de cotas de bolsas não utilizadas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID e do Residência Pedagógica.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 03/09/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **1053142** e o código CRC **0D9AB300**.

Referência: Processo nº 23038.014754/2019-33

SEI nº 1053142



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 7/2019/DGP

PROCESSO Nº 23123.005705/2019-41

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1012, de 2019, da Deputada Federal Tabata Amaral.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1012/2019, de 14/08/2019 (Sei nº 0409601), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP).

2.2. Ofício nº 2850/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (Sei nº 0409601).

2.3. Ofício nº 0411165/2019/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP (Sei nº 0411165).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informação nº 1012/2019, de 14/05/2019 (Sei nº 0409601), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP), que requer informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, sobre os cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019.

4. ANÁLISE

4.1. Trata o presente documento de analisar o Requerimento de Informação nº 1012/2019, de 14/05/2019 (Sei nº 0409601), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT-SP), cujo teor questiona o Ministro de Estado da Educação sobre os cancelamentos e remanejamentos de recursos previstos no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019.

4.2. Apresentam-se, a seguir, os questionamentos efetuados pela parlamentar:

I - Apresentação dos critérios utilizados para definição da origem dos cancelamentos referentes à pastos do Ministério da Educação.

II - Informações de como foram selecionados e definidos os Institutos de Educação que teriam seus recursos cancelados e as razões técnicas pelas quais estes foram os escolhidos.

III - Esclarecimento das razões que justificam estes cancelamentos terem se dado de maneira muito maior, em relação à dotação orçamentária inicial, em Institutos Federais de alguns estados da federação, em detrimento de outros, como foi o caso do Ceará e de Rondônia.

IV - Apresentação dos parâmetros utilizados para justificar os cancelamentos realizados sobre os recursos destinados à CAPES e ao INEP, e como estes cancelamentos afetarão as bolsas de estudos

oferecidas pela CAPES e as avaliações geridas e aplicadas pelo INEP.

V - Explicações sobre os cancelamentos realizados sobre as ações de Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e de Instituições Federais de Ensino Superior, indicando quais os estágios das obras que receberiam tais recursos e as razões de realizar cortes em obras já iniciadas.

4.3. Com relação ao item IV, que questiona se os cancelamentos propostos afetarão as avaliações geridas e aplicadas pelo Inep, esclarecemos o seguinte:

I - O orçamento atual do Inep, da ordem de R\$ 1.577.334.814,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais), é suficiente para fazer frente a todas as atividades previstas, incluindo a avaliações aplicadas pelo órgão.

II - Nesta data, o Inep dispõe do montante de R\$ 1.173.211.150,00 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta reais) para a realização de todos os exames e avaliações previstos, entre eles Enem, Encceja, Saeb, Celpe-Brás e Erce, os quais totalizam, aproximadamente, R\$ 1,0 bilhão.

III - Todos os contratos, referentes à aplicação, serviços gráficos, distribuição, e demais atividades, já estão celebrados e os respectivos cronogramas estão com os prazos dentro do previsto.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais desta Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o cancelamento proposto não trará prejuízos na execução das atividades do Inep.

5.2. Encaminhamos a presente Nota Técnica que apresenta manifestação sobre o Requerimento de Informação nº 1012/2019, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral.

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Coordenador-Geral de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Institucional do Inep, como resposta à demanda apresentada.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUSA

Diretor de Gestão e Planejamento



Souza, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, em 30/08/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0415536** e o código CRC **6D687DD8**.

Referência: Processo nº 23123.005705/2019-41

SEI nº 0415536